



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

585

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 383

de 26 de setembro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a impressão da tese apresentada pela Associação Comercial e Industrial desta cidade, na convenção das associações filiadas, realizada em Campos do Jordão, versando sobre a Descentralização das Indústrias e o Vale do Paraíba.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba 111/8-00-2 - Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 26 de setembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Machado - Resp. p/ Expediente